



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitolho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

O valor máximo para o presente processo importa em até **R\$ 25.555,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme planilha abaixo: **(Obs: A empresa DEVERÁ cotar os itens por lote).**

LOTE 01 - SACOLAS					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SACOLAS DE BIG-BAG AGRÍCOLA COSTURADOS COM MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 200 LTS, COMPOSIÇÃO 100 % DE TECIDO EM POLIPROPILENO COM GRANATURA MÍNIMA DE 200M, COM DUAS ALÇAS DUPLAS QUE ACOMPANHAM OS SACOS COM ALTURA DE 45 CM REFORÇADA COM REFORÇO INTERNO 10CM CADA LADO, COSTURADO EM LINHA DE NYLON EM COSTURA INDUSTRIAL, ESTAMPA COM TINTA A BASE DE PVA SILICONADA QUE NÃO SOLTE COM O TEMPO COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO.	UN	2.000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00

LOTE 02 - FITILHO					
ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	FITILHO RETORCIDO BT-60 PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS DE POLIPROPILENO RECICLADO COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO – PARA FARDOS DE ATÉ 500 KG.	KG	500	R\$ 13,91	R\$ 6.955,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio nº 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, no que se refere aos trabalhos empreendidos na área de coleta, separação e reciclagem do lixo urbano.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço são de responsabilidade da executante. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O representante da Prefeitura Municipal de ANAHY, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato realizará vistoria e analisará o avanço real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

5.2 - Atestado o fornecimento, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de ANAHY, poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.4 – Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Conforme solicitação a ser encaminhada pelo município à empresa vencedora.

7. DOS PRAZOS

7.1 – Os prazos de Vigência e de Execução se encerrarão no dia **31/12/2024**, se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Elaborar a nota fiscal em restrita observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Anahy/Pr, 16 de fevereiro de 2024.

NILTON APARECIDO CREPALDI

Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo